

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 04/18

Dispõe sobre a forma de pagamento de professor que leciona disciplinas ofertadas na modalidade a distância e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas atribuições constantes do artigo 40 do Estatuto da UNIFEBE;

Considerando, a oferta de disciplinas na modalidade a distância no âmbito dos cursos de graduação da UNIFEBE

RESOLVE:

- **Art. 1º** Disciplinar por meio desta Instrução Normativa a forma de pagamento de professor que leciona disciplinas ofertadas na modalidade a distância.
- **Art. 2º** Nas disciplinas com carga horária entre 30h e 36h o professor será remunerado pelo equivalente a 2h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante um período de 03 (três) meses.
- **Art. 3º** Nas disciplinas com carga horária entre 45h e 54h o professor será remunerado pelo equivalente a 3h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante um período de 03 (três) meses.
- **Art. 4º** Nas disciplinas com carga horária entre 60h e 72h o professor será remunerado pelo equivalente a 4h/aula semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante um período de 03 (três) meses.
- **Art. 5º** Nas disciplinas com carga horária de 90h e 108h o professor será remunerado pelo equivalente a 6h/aulas semanais, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 75 (setenta e cinco) alunos durante um período de 03 (três) meses.



Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- **Art.** 6º Para as disciplinas práticas, laboratoriais e de cálculo o professor será remunerado pelo equivalente ao número de horas aula conforme previsto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º da presente Instrução Normativa, de acordo com a política salarial da Instituição, a cada 50 (cinquenta) alunos durante um período de 03 (três) meses.
- **Art. 7º** A cada início de módulo/semestre, os Coordenadores de Cursos deverão enviar a planilha de indicação de horas para o Setor de Recursos Humanos providenciar o pagamento dos professores das disciplinas oferecidas na modalidade a distância.
- **Art. 8º** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.
 - Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 10.** Fica revogada a Instrução Normativa nº 09/17, de 15/12/17.

Brusque, 31 de julho de 2018.

Prof. Alessandro Fazzino Pró-Reitor de Administração